

DECRETO Nº 29.932/2016

SÚMULA: “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal conforme especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56 Inciso XII da Lei Orgânica do Município, Art. 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, conforme Processo Administrativo nº 6922/2016, interessado FPMA – Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

DECRETA

Art. 1º - O Município de Araucária, atendendo ao disposto no Artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA – sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo:

Data Base: 31/12/2015

Ano	Folha Anual	Aportes Financeiros		Saldo Déficit
		Alíquota	Valor	649.043.783,09
2016	207.454.468,97	5,50%	11.416.926,92	676.569.483,16
2017	219.736.139,67	8,00%	17.586.232,64	699.577.419,51
2018	220.076.626,35	10,50%	23.115.398,60	718.436.666,08
2019	218.849.478,06	13,00%	28.457.743,99	733.085.122,06
2020	216.342.156,10	15,50%	33.540.262,26	743.529.967,12
2021	215.830.685,84	18,00%	38.856.734,43	749.285.030,72
2022	216.042.540,78	20,50%	44.295.938,92	749.946.193,64
2023	216.535.809,70	23,00%	49.810.470,77	745.132.494,49
2024	215.353.533,29	25,50%	54.922.346,03	734.918.098,14
2025	214.232.475,59	28,00%	59.992.250,75	719.020.933,28
2026	214.548.104,87	30,50%	65.444.340,11	696.717.849,16
2027	211.096.098,24	33,00%	69.668.765,21	668.852.154,90
2028	209.993.527,97	34,05%	71.498.786,72	637.484.497,47
2029	211.132.722,68	34,05%	71.886.660,76	603.846.906,56
2030	211.533.261,02	34,05%	72.023.036,42	568.054.684,53
2031	213.123.798,60	34,05%	72.564.584,10	529.573.381,51
2032	212.996.575,73	34,05%	72.521.267,14	488.826.517,26
2033	213.056.447,54	34,05%	72.541.652,35	445.614.455,95
2034	209.132.882,59	34,05%	71.205.753,40	401.145.569,91
2035	209.309.644,17	34,05%	71.265.937,34	353.948.366,77
2036	211.041.618,40	34,05%	71.855.641,49	303.329.627,28

2037	210.536.142,01	34,05%	71.683.536,44	249.845.868,48
2038	211.583.019,86	34,05%	72.039.978,35	192.796.642,24
2039	211.435.647,78	34,05%	71.989.800,98	132.374.639,79
2040	212.287.542,79	34,05%	72.279.854,96	68.037.263,22
2041	211.816.573,81	34,05%	72.119.499,02	0,00

Art. 2º - O Município ressalva que fará o aporte financeiro solicitado pelo FPMA, de acordo com o cálculo atuarial do Atuário Luiz Claudio Kogut – MIBA nº 1.308, ressalvando-se que poderá realizar cálculo atuarial para fins de conferência e convalidação do aporte referido no artigo anterior.

Art. 3º - O presente Decreto, ressalvadas disposições em contrário, entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 28.696/2015.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de julho de 2016.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal